



RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA DO TRT DA 19ª REGIÃO

EXERCÍCIO DE 2023

**Maceió/AL
Junho/2024**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

**JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO
DESEMBARGADOR PRESIDENTE**

**JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR
DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE**

SECRETARIA DE AUDITORIA

EQUIPE TÉCNICA

**RAFAELA DE FREITAS
Secretária de Auditoria**

**DENISE SANTOS SOUZA SAMPAIO
Assistente chefe do Setor de Auditoria das Despesas de Pessoal**

**RENATA PINTO RAMOS LAMENHA LINS
Assistente Administrativo**

**ELIANA DE CARVALHO SOUZA
Assistente chefe do Setor de Auditoria das Despesas de Custeio e Patrimônio**

**MARIANIZE BENTO PATITUCCI DA SILVA
Assistente Administrativo**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	4
2. SECRETARIA DE AUDITORIA	4
3. PLANO ANUAL DE AUDITORIA.....	5
4. EXECUÇÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA.....	6
5. RESULTADOS DOS TRABALHOS DE AUDITORIA	6
6. MONITORAMENTO DE DELIBERAÇÕES DA SAUD	31
7. CONCLUSÃO	33



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

1. APRESENTAÇÃO

A Resolução do Conselho Nacional de Justiça n. 308/2020, que organiza as atividades de auditoria interna do Poder Judiciário, sob a forma de sistema, estabeleceu, nos artigos 4º e 5º, que as Unidades de Auditoria Interna do Poder Judiciário devem apresentar relatório anual das atividades exercidas ao órgão colegiado competente do Tribunal.

No mesmo sentido, a Resolução do Conselho Superior da Justiça do Trabalho n. 282/2021, que aprovou o Estatuto de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho e o Código de Ética das Unidades de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho, dispôs, no artigo 7º, que as Unidades de Auditoria Interna dos Tribunais Regionais do Trabalho reportar-se-ão, funcionalmente, ao órgão colegiado competente do respectivo Tribunal, mediante apresentação de relatório anual de atividades de auditoria interna.

Desse modo, este Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna tem por objetivo apresentar ao Tribunal Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região as atividades desenvolvidas pela Secretaria de Auditoria (SAUD) no exercício de 2023, as quais foram norteadas pelo Plano Anual de Ações de Controle para o exercício de 2023 (PAAC-2023), aprovado pelo Ato GP/TRT19ª n. 171/2022.

2. SECRETARIA DE AUDITORIA

A Secretaria de Auditoria do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, unidade integrante do Sistema de Auditoria Interna do Poder Judiciário, nos termos do artigo 10, III, da Resolução CNJ n. 308/2020, encontra-se vinculada administrativamente à Presidência e funcionalmente ao Tribunal Pleno, competindo-lhe a realização de auditoria, consultoria e a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial, de gestão dos riscos, controles e governança no âmbito do Regional, de forma a agregar valor, melhorar as operações e auxiliar o Tribunal a alcançar seus objetivos.

As atividades desenvolvidas pela SAUD estão em consonância com o Regulamento Geral de Secretaria do TRT19; alinhadas com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU); com os preceitos e orientações do CNJ, sobretudo aquelas contidas na Resolução CNJ n. 308/2020 e na Resolução CNJ n. 309/2020; com os normativos e acórdãos do CSJT; e em conformidade com o Ato nº 62/GP/TRT 19ª, de 1º de julho de 2021, e pelo Ato nº 63/GP/TRT 19ª, de 8 de julho de 2021.

Os princípios que regem as atribuições, competências e responsabilidades da unidade, assim como as vedações e prerrogativas do servidor no exercício das atividades de auditoria, no âmbito do Regional, estão definidos no Estatuto de Auditoria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Interna e Código de Ética da Unidade de Auditoria Interna do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, aprovado pela Resolução n. 218, de 7 de julho de 2021.

2.1 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

A Secretaria de Auditoria está estruturada da seguinte forma:

SETOR	Nº DE SERVIDORES	CARGOS E FUNÇÕES COMISSIONADAS
Gabinete da SAUD	1	1 Secretário de Auditoria
Setor de Auditoria das Despesas de Pessoal (SADP)	2	1 Assistente-Chefe 1 Apoio à Estrutura Organizacional
Setor de Auditoria das Despesas de Custeio e Patrimônio (SADCP)	2	1 Assistente-Chefe 1 Apoio à Estrutura Organizacional

3. PLANO ANUAL DE AUDITORIA

As ações desenvolvidas pela Secretaria de Auditoria, no exercício de 2023, observaram o planejamento e o cronograma estabelecido no Anexo do Plano Anual de Auditoria para o exercício de 2023 (PAA-2023), aprovado pelo Ato GP/TRT19ª n. 171/2022, publicado no link: <https://site.trt19.jus.br/sites/default/files/2022-12/28257.PDF>

Para o exercício, foram previstas ações de controle para acompanhar o cumprimento do Plano de Trabalho previsto no Art. 45 da Resolução CNJ n.º 370/2021, auditoria financeira integrada com conformidade nas Contas Anuais da gestão do TRT19ª, monitoramentos de auditorias, execução de ação coordenada de auditoria determinada pelo CNJ e pelo CSJT, bem como ações relativas à prestação de contas e ao Relatório de Gestão Fiscal.

Destaca-se no exercício de 2023 a realização da Auditoria de Contas Anuais, conforme a Instrução Normativa 84/2020 do TCU, que objetivou expressar opinião sobre se as demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias do TRT19 de 2022 estavam livres de distorção relevante, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público, e se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis estavam em conformidade com as leis e os regulamentos aplicáveis e com os princípios de Administração Pública que regem a gestão financeira



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

responsável e a conduta de agentes públicos. A referida auditoria teve como produto final a elaboração do Relatório de Auditoria de Contas Anuais e a emissão do Certificado de Auditoria, que se encontram no site do Tribunal no seguinte link: <https://site.trt19.jus.br/secretariaauditoriadascontas>.

4. EXECUÇÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA

A Secretaria de Auditoria executou as ações previstas no Plano Anual de Auditoria para o exercício de 2023 (PAAC-2023), cumprindo em sua totalidade as auditorias e fiscalizações programadas para o período.

Vale ressaltar que nenhuma restrição de acesso à informação foi imposta aos trabalhos de auditoria.

5. RESULTADOS DOS TRABALHOS DE AUDITORIA

5.1 SETOR DE AUDITORIA DE DESPESA DE PESSOAL

AUDITORIAS

Auditoria financeira integrada com conformidade nas Contas Anuais do exercício 2022 e 2023 – Execução, Certificado e Relatório (conforme IN TCU n. 84/2020)

Os trabalhos de auditoria financeira decorreram da IN-TCU 84/2020, que estabelece normas para a tomada e prestação de contas dos responsáveis da Administração Pública federal.

Os procedimentos para verificação da existência de distorções relevantes nas demonstrações contábeis e nos aspectos relacionados à legalidade, legitimidade e economicidade dos atos de gestão relevantes foram realizados de acordo com as normas e padrões nacionais e internacionais de auditoria do setor público. Os procedimentos, documentos e relatórios referentes ao exercício 2022 foram finalizados em março/2023, com a publicação do Certificado e publicação do Relatório, tratados no Proad 5515/2022.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Ainda no exercício de 2023, iniciou-se os procedimentos de execução da auditoria financeira integrada com conformidade nas Contas Anuais da gestão do TRT19ª relativa ao exercício de 2023, tratados no Proad 6118/2023.

MONITORAMENTOS

Monitoramento da Auditoria de conformidade sobre os atos de concessão dos adicionais de insalubridade, periculosidade e da gratificação por trabalhos com raios X

Atividade prevista no Anexo II do Plano Anual de Auditoria para o exercício de 2023, cujo objetivo foi verificar o cumprimento das recomendações estabelecidas no Relatório de Auditoria 02/2022 e acolhidas pela Presidência deste TRT19ª em face da Auditoria de conformidade sobre os atos de concessão dos adicionais de insalubridade, periculosidade e da gratificação por trabalhos com raios X concedidos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

O principal objetivo do monitoramento é aumentar a probabilidade de resolução dos problemas identificados durante a auditoria, seja pela implementação das deliberações ou pela adoção de outras medidas de iniciativa do gestor, e, com isso, contribuir para melhoria dos processos de trabalho e governança. A atividade foi tratada no Proad 3943/2022.

ATIVIDADES DE CONTROLE

Fiscalização do cumprimento, pelas unidades de pessoal, da exigência prevista na Instrução Normativa TCU nº 87/2020, relativa à remessa, ao Tribunal de Contas da União, da lista de autorizações de acesso às Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) e eventuais retificações apresentadas à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), no prazo de 30 (trinta) dias após a data-limite estipulada pela RFB para entrega da DIRPF.

A referida ação consistiu em averiguar o cumprimento da obrigação de entrega da Declaração de bens e rendas do exercício 2023 (ano-base 2022) ou das listas de autorizações de acesso às DIRPF, prevista na Lei nº 8730/1993 e fiscalizar o cumprimento das novas disposições estabelecidas na Instrução Normativa TCU nº 87/2020.

No âmbito deste Regional os procedimentos relativos à apresentação da Declaração de bens e rendas - DBR e da autorização de acesso às Declarações de Ajuste



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Anual do Imposto de Renda Pessoa Física são realizados pela Secretaria de Gestão de Pessoas e Coordenadoria de Gestão do Quadro de Magistrados com suporte de um sistema informatizado que permite o registro de entrega das DBR ou das autorizações de acesso, gerando um relatório que retrata a situação de cada magistrado/servidor.

A Coordenadoria de Gestão do Quadro de Magistrados e Segesp foram devidamente alertadas, através do Memorando Circular 34/2023 encaminhados pelo Proad 3766/2023, para a necessidade de observar o prazo, bem como, comprovar o atendimento da norma mediante o envio do recibo gerado pelo CONECTA-TCU após a entrega das listas de autorizações. As providências foram adotadas, conforme Recibo nº 74.016371-3 (doc. 3), de modo que se concluiu pela regularidade na entrega da declaração de bens e rendas na forma de autorização de acesso para o exercício 2023.

Avaliação da legalidade de atos de pessoal

Atividades prevista no Anexo III do PAA e consiste no exame da legalidade dos atos de pessoal, sendo uma atividade obrigatória pelo Tribunal de Contas da União, com esteio no art. 74, IV, da Constituição Federal, e regulamentação por meio da IN-TCU nº 78/2018, tendo em vista que cabe à Corte de Contas a competência primária para apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria, reforma e pensão, nos termos do art. 71, inciso III, da Constituição Federal.

Destarte, durante o exercício de 2023, foram analisados os atos de admissão, concessão inicial de aposentadoria e alteração de pensão civil com a emissão de Pareceres, seguidos de encaminhamento à Corte de Contas para apreciação e registro.

Emissão de parecer quanto à legalidade dos atos de admissão de pessoal

A análise visa averiguar a conformidade legal dos atos de provimento com o edital que rege o concurso público e a lei 8.112/90, verificando-se, dentre outros aspectos, se os requisitos pessoais e funcionais do candidato atenderam às exigências legais, editalícias e da vaga a ser preenchida, bem como a observância à ordem de classificação, aos prazos legais para nomeação, posse e exercício, ao prazo de vigência do concurso, além de conferir os valores devidos a título de remuneração ao empossado, a partir do momento de seu efetivo exercício, observando-se as disposições da Instrução Normativa nº 78, de 21/03/2018, do Tribunal de Contas da União, inclusive quanto aos prazos.

Durante o exercício de 2023 foram analisados **17 (dezessete) atos de admissão**, com envio ao TCU:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

PARECER SADP nº	CÓD. DO SERVIDOR	Nº DE CONTROLE TCU	Nº PROAD	DATA DE ENVIO AO TCU
01/2023	L00144	130588/2022	994/2023	20/03/2023
02/2023	J00228	130635/2022	969/2023	22/03/2023
03/2023	G00061	130501/2022	997/2023	22/03/2023
04/2023	C00099	130674/2022	1358/2023	17/03/2023
05/2023	D00079	132498/2022	1402/2023	20/03/2023
06/2023	E00103	130554/2022	1403/2023	20/03/2023
07/2023	J00227	130485/2022	1404/2023	22/03/2023
08/2023	L00145	130660/2022	1405/2023	20/03/2023
09/2023	O00013	130646/2022	1407/2023	22/03/2023
18/2023	D00083	75776/2023	5542/2023	17/11/2023
19/2023	A00258	75990/2023	5566/2023	17/11/2023
20/2023	D00082	76003/2023	5567/2023	17/11/2023
21/2023	B00020	76016/2023	5568/2023	17/11/2023
22/2023	J00232	76030/2023	5835/2023	17/11/2023
23/2023	J00233	78832/2023	6306/2023	17/11/2023
24/2023	E00104	76061/2023	5918/2023	17/11/2023
25/2023	R00135	76040/2023	5544/2023	17/11/2023

Emissão de parecer quanto à legalidade dos atos de concessão e alteração de aposentadorias

Os atos de pessoal relativos à aposentadoria foram analisados em sua totalidade posteriormente à concessão e encaminhados ao TCU por intermédio do Sistema e-pessoal.

Os processos de aposentadorias foram submetidos à análise desta Secretaria de Auditoria nos quais foram verificados os documentos pessoais e relativos à vida funcional do magistrado/servidor confrontando com os relatórios constantes no Sistema de Recursos Humanos e Sistema de folha de Pagamento conferidos com a pasta do aposentado com o objetivo de ratificar o tempo de serviço informado, as incorporações de vantagens a serem mantidas na inatividade, o cálculo dos proventos bem como os

9



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

fundamentos legais de sua aposentadoria, conforme o caso. O formulário de cada aposentado foi encaminhado ao TCU dentro do prazo previsto com emissão de parecer pela legalidade da concessão.

Durante o exercício de 2023 foram analisados **03 (três) atos de concessão inicial de aposentadoria e 02 (dois) atos de alteração de aposentadoria** enviados ao TCU, conforme consolidado na planilha abaixo:

PARECER	TIPO DE ATO	CÓD MAGISTRADO/ SERVIDOR	Nº DE CONTROLE TCU	Nº PROAD/ PROC. ADM.	DATA DE ENVIO AO TCU
15/2023	Aposentadoria	M00165	5726/2023	6577/2022	22/03/2023
16/2023	Aposentadoria	C00051	20698/2023	131/2023	13/07/2023
17/2023	Aposentadoria	N00011	52258/2023	2051/2023	27/10/2023
-	Alteração de aposentadoria	J00044	49768/2023	51140/2017	29/08/2023
-	Alteração de aposentadoria	L00052	66893/2023	82/2019	04/12/2023

É oportuno registrar que o trabalho de análise da legalidade de atos de pessoal é uma auditoria de conformidade, que envolve aplicação de procedimentos apropriados, a exemplo de análise documental e conferência de cálculos, para a formar a convicção do tipo de parecer a emitir.

Durante o exercício de 2023, os atos de concessão abaixo indicados apresentaram particularidades que dificultaram a análise, ou apresentaram inconsistências nos formulários cadastrados no Sistema e resultaram em diligências à Coordenação de Gestão do Quadro de Magistrados e Coordenação de Gestão do Quadro de servidores para retificação de dados e/ou refazimento de cálculos com vistas à correção e pronunciamento daquelas Unidades. As impropriedades identificadas nos autos ensejaram diligências, cujas pendências impediram o envio do respectivo ato ao Tribunal de Contas da União em 2023.

TIPO DE ATO	CÓD MAGISTRADO/ SERVIDOR	Nº DE CONTROLE TCU	Nº PROAD	SITUAÇÃO ATUAL
Aposentadoria	M00092	20451/2023	7095/2022	Em análise
Aposentadoria	P00011	32477/2023	5278/2019	Em análise
Aposentadoria	E00005	40901/2023	7422/2021	Em análise
Aposentadoria	R00029	41527/2023	686/2023	Em análise
Aposentadoria	J00054	35039/2022	5722/2021	Em análise

10



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Emissão de parecer quanto à legalidade dos atos de concessão e alteração de pensões.

Analisou-se a instrução dos autos quanto à vida funcional do servidor ou do magistrado falecido, bem como os dados necessários à habilitação dos beneficiários à pensão civil, bem como o motivo da alteração da pensão. Verificou-se o tempo de serviço do falecido, os fundamentos legais da pensão civil e as contagens das incorporações de vantagens a serem transferidas aos beneficiários, bem como os valores do benefício pensional conforme o caso. Ratificadas as informações, o ato de cada instituidor foi encaminhado, tempestivamente, ao Tribunal de Contas da União, via Sistema e-pessoal, juntamente com as demais informações da pensão civil com a emissão de parecer.

PARECER	TIPO DE ATO	CÓD MAGISTRADO/ SERVIDOR	Nº DE CONTROLE TCU	Nº PROAD/ PROC. ADM.	DATA DE ENVIO AO TCU
14/2023	Alteração Pensão	M00081	126362/2021	3982/2020	17/05/2023

DEMAIS ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS POR FORÇA LEGAL OU NORMATIVA

Elaboração e descrição detalhada das atividades contidas nos processos mapeados – POP – Procedimento Operacional Padrão

Atribuição obrigatória disposta no art. 6º do Ato nº. 48 GP/TRT 19ª, de 28 de maio de 2018 que trata da aplicação permanente da gestão por processos no âmbito deste Regional. Foi elaborado Procedimento Operacional Padrão (POP) relativo ao Ato 67/2021 que regulamenta a o processo de Elaboração e Aprovação do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna observando os procedimentos definidos pelo Escritório de Processos.

Acompanhar o tratamento dos indícios de irregularidade encaminhados pelo TCU, por meio do sistema e-Pessoal.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

O TCU com base nos dados cadastrais e financeiros, identificou possíveis indícios que requerem esclarecimentos dos gestores de pessoal. A Unidade de Auditoria notificou a Secretaria de Gestão de Pessoas/ Seção de Magistrados para levantamento das informações, apuração, citação e abertura de processo administrativo, se for o caso.

Por meio do Sistema e-Pessoal, os indícios de folha de pagamento foram esclarecidos pelo Gestor de Pessoal e encaminhados por esta Secretaria de Auditoria ao TCU seguidos de toda a documentação comprobatória necessária.

Após análise da Corte de Contas, os indícios foram arquivados, tendo em vista que os esclarecimentos foram acatados pela Corte de Contas; e outros estão em fase de monitoramento pelo TCU conforme consolidado abaixo:

CÓDIGO/PENSIONISTA	INDÍCIO	SITUAÇÃO ATUAL
A00256	Inobservância do teto constitucional para pensionista que possuem outro vínculo público;	Restitui-se o indício para novos esclarecimentos, em especial, sobre o desfecho das providências adotadas para apurar o fato. Aguardando novos esclarecimentos.
C0009 J00228 N00033 L00144	Acumulação irregular de cargos	Os esclarecimentos apresentados pela unidade jurisdicionada afastaram a irregularidade, de forma que o indício pode ser arquivado. Um vínculo foi encerrado quando da posse no outro cargo. Falha de dados. Não houve acumulação de cargos. Pode se tratar de acertos finais referentes ao vínculo extinto ou de passivos a receber.
A00006 / C00004 E00020 / H00007 J00058 / J00071 J00075 / J00104 J00126 / J00134 L00117 / M00049 M00118 / T00045 R00026 / R00057 J00105 / S00056 V00013 / M00069 M00020 / M00021 J00008 / C00003	Acumulação ilegal de parcelas de Gratificação de Atividade Externa e VPNI (Quintos ou Décimos) decorrentes da função comissionada que era paga indistintamente a todos os ocupantes do cargo efetivo de Analista Judiciário, especialidade Oficial de Justiça Avaliador.	Tendo em vista a promulgação da Lei 14.687/2023, em 22 de dezembro de 2023, que estabeleceu que a vantagem pessoal nominalmente identificada decorrente da incorporação de quintos ou décimos de função comissionada de executante de mandados ou equivalente será percebida concomitantemente com a Gratificação de Atividade Externa (GAE), vedada sua redução, absorção ou compensação, o indício perdeu o seu objeto. Arquivamento automático pelo TCU.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

CÓDIGO/SERVIDOR	INDÍCIO	SITUAÇÃO ATUAL
O00012 / P00045 L00136 / G00052 M00262 / A00245 N00037 / E00102 / J00219	Admissão do servidor/empregado militar sem ato de concessão no e-Pessoal	Indício arquivado por não se tratar de caso em que se exija a apresentação de formulário de admissão.
G00059 / A00255 F00087 / T00057 M00268 / M00267	Admissão do servidor/empregado militar sem ato de concessão no e-Pessoal	Os esclarecimentos apresentados pela Unidade Jurisdicionada permitem o arquivamento do indício.
G00060	Admissão do servidor/empregado militar sem ato de concessão no e-Pessoal	O indício em monitoramento voltou a ser detectado pelas trilhas de fiscalização. É necessário fazer nova apuração e prestar novos esclarecimentos.
J00079 M00092 J00054	Inativo sem ato de concessão de aposentadoria no e-Pessoal	Em monitoramento pelo TCU
J00039 J00044 J00229	Valor de VPNI sofreu algum reajuste desde o primeiro pagamento	Aguardando análise do TCU

CONECTA-TCU

Através do Conecta-TCU, plataforma de serviços digitais desenvolvida pela Corte de Contas para estabelecer uma integração mais eficiente entre aquele Tribunal e os demais órgãos e entidades da administração pública.

Durante o exercício de 2023, este Regional recebeu várias notificações relacionadas à concessão de aposentadoria contendo, através de Acórdãos, determinações e recomendações que foram encaminhados por esta Secretaria de Auditoria e tratados nos seus respectivos proads dispostos a seguir:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Ofício	Processo TCU	Acórdão TCU	Proad
Of. 44368/2023-TCU/Seproc	TC 019.243/2022-7	AC 10305/2023 -1ª Câmara	Proad 768/2019 Aposentado: C00022
Of. 10478/2023 TCU/Seproc	TC 028.131/2022-3	AC 453/2023 -1ª Câmara	Proad 4209/2019 Aposentado:W00003
Of. 35250/2023-TCU/Seproc	TC 002.799/2023-5	AC 7144/2023- 2ª Câmara	Proc 58552/2017 Aposentado: J00072
Of. 22666/2023-TCU/Seproc	TC 002.798/2023-9	AC 3718/2023- 1ª Câmara,	Proad 82/2019 Aposentado: L00052
Of. 40135/2023-TCU/Seproc	TC 015.661/2023-7	AC 9520/2023- 1ª Câmara,	Proad 4426/2021 Aposentado: S00006
Of. 9075/2023-TCU/Seproc	TC 040.335/2021-6	AC 1184/2023- 1ªCâmara	Proad 4335/2019 Aposentado: J00023
Of. 24912/2023-TCU/Seproc	TC 005.608/2023-6.	AC 3924/2023- 1 Câmara	Proad 6167/2020 Aposentado:M00069
Of. 21357/2023-TCU/Seproc	TC 003.296/2023-7	AC 3346/2023-2ª Câmara	Proc 51140/2017 Aposentado: J00044
Of. 25085/2023-TCU/Seproc	TC 006.004/2023-7	AC 3630/2023 2ª Câmara	Proad 3247/2018 Aposentado: J00039

**DEMANDA EXTERNA PROVENIENTE DO CONSELHO
SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO – CSJT**

O Conselho Superior da Justiça do Trabalho, através do Ato CSJT.GP.SECAUDI Nº 89, de 31 de agosto de 2023 estabeleceu orientação para certificação de contas no âmbito da Auditoria Interna da Justiça do Trabalho referente aos passivos de pessoal.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Em cumprimento, foram incluídos no escopo da auditoria das contas anuais o pagamento de passivos de servidores e magistrados deste Regional, cujo objetivo foi avaliar se os procedimentos executados para fins de pagamento de passivos estão em conformidade com a legislação pertinente, assim como verificar a exatidão dos registros contábeis relacionados a essas transações.

As inconformidades/falhas assim como as sugestões de providências indicadas pela Unidade de Auditoria com o intuito de aperfeiçoar os controles internos e corrigir falhas detectadas na gestão dos processos de passivos foram consolidados no Relatório de Auditoria das Contas Anuais do exercício de 2023. Recomendou-se:

- I- Atualizar o normativo interno para inclusão das funcionalidades do Módulo Geral de Passivos de modo que haja a melhoria na gestão de dívidas de exercícios anteriores;
- II- Aprimorar os procedimentos de controles internos adotados, visando à completude da instrução processual a fim de garantir que não sejam realizados pagamentos de passivos a beneficiários que já os tenham recebido crédito sob o mesmo título mediante procedimento judicial, precatório ou requisição de pequeno valor (RPV), conforme o disposto no art. 11 da Resolução CSJT n.º 137/2014;
- III- Diligenciar nos processos pendentes de pagamentos dos passivos no sentido de sanear as pendências de ausência de declaração do beneficiário de inexistência de demanda judicial acerca do direito em questão ou, caso haja ação judicial em curso, renúncia ou desistência do recebimento do respectivo crédito em relação aos passivos, em cumprimento ao disposto no art. 11 da Resolução CSJT n.º 137/2014;
- IV- Publicar na página da transparência os pagamentos dos passivos efetivamente realizados conforme dispõe o anexo VIII da Resolução CNJ nº 102 que trata da publicação de informações relativas à gestão orçamentária e financeira dos Tribunais e Conselhos.

Os procedimentos, metodologia e outras informações constam no Proad 6118/2023.

5.2 SETOR DE AUDITORIA DE DESPESAS DE CUSTEIO E PATRIMÔNIO

O Setor de Auditoria das Despesas de Custeio e Patrimônio, integrante da Secretaria de Auditoria, tem atuado para a melhoria da gestão e dos controles internos administrativos deste Regional, englobando o cumprimento da fiscalização e avaliação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

da gestão administrativa, conferidas pela Constituição Federal, no que diz respeito ao sistema de controle interno do Poder Judiciário, especificamente o Trabalhista.

Os trabalhos realizados por este Setor foram norteados pelo Plano Anual de Auditoria (PAA) 2023 e seus anexos, transcrito abaixo:

	AÇÃO	MOMENTO DA ATIVIDADE	META
1.	Auditoria nas Contas Anuais de 2022 – Financeira Integrada com Conformidade – execução, emissão do Certificado e apresentação do Relatório, conforme Instrução Normativa TCU n.º 84/2020. (PROAD 5515/2022)	Janeiro a Abril/2023 (anexo I)	100%
2.	Elaborar a descrição detalhada das atividades contidas nos processos mapeados - Procedimento Operacional Padrão - POP	Janeiro a Março/2023 (anexo IV)	100%
3.	Elaborar o Relatório Anual de Atividades de Auditoria do exercício 2023.	Janeiro a Março/2023 (anexo IV)	100%
4.	Auditar os cálculos do Benefício Especial.	Janeiro a Dezembro/2023 (anexo IV)	100%
5.	Prestar consultoria nos termos do Art. 2º da Resolução CNJ 308/2020 e Art. 2º, inciso II da Resolução CNJ 309/2020	Janeiro a Dezembro/2023 (anexo IV)	100%
6.	Ação Coordenada do Conselho Nacional de Justiça – Política contra Assédio e Discriminação. (PROAD 3182/2023)	Janeiro a Junho/2023 (anexo I)	100%
7.	Monitoramento da Auditoria na área de governança e gestão de tecnologia da informação e comunicações do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região. (PROAD 1905/2021)	Fevereiro a Maio/2023 (anexo II)	100%
8.	Monitoramento da Auditoria de Contas relativa ao exercício de 2021. (PROAD 3783/2021)	Julho a Agosto/2023 (anexo II)	100%
9.	Monitoramento da Auditoria coordenada pelo CNJ para avaliar a política de acessibilidade digital no Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região. (PROAD 3181/2021)	Junho a Agosto/2023 (anexo II)	100%
10.	Auditoria nas Contas Anuais de 2023 –	Setembro a	100%



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

	Financeira Integrada com Conformidade – Planejamento e Execução. (PROAD 6118/2023)	Dezembro/2023 (anexo I)	
11.	Elaborar Plano Anual de Auditoria do Exercício 2024 (PAA).	Outubro a Novembro/2023 (anexo IV)	100%
12.	Monitoramento da Auditoria para avaliar os controles internos do setor de saúde do TRT19ª. (PROAD 535/2022)	Setembro a Dezembro/2023 (anexo II)	100%
13.	Ação de Controle para acompanhar o cumprimento do Plano de Trabalho previsto no Art. 45 da Resolução CNJ n.º 370/2021. (PROAD 1826/2021)	Setembro a Dezembro/2023 (anexo I)	100%
14.	Elaborar Plano Anual de Capacitação de Auditoria do Exercício 2024 (PAC Aud).	Novembro a Dezembro/2023 (anexo IV)	100%

Apresenta-se a seguir uma descrição das ações executadas que estavam inseridas nos anexos do PAA 2023 do Setor de Auditoria das Despesas de Custeio e Patrimônio, bem como os objetivos e benefícios de cada ação:

Elaborar o Relatório Anual de Atividades de Auditoria do exercício 2023

No exercício de 2023 foram recebidas diligências pertinentes à área de custeio e patrimônio, oriundas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), cujos prazos de atendimento das demandas foram estabelecidos pelos órgãos de origem de cada documento e/ou requisição. As solicitações e datas de atendimentos estão discriminadas abaixo:

Auditoria nas Contas Anuais de 2022 – Financeira Integrada com Conformidade – execução, emissão do Certificado e apresentação do Relatório, conforme Instrução Normativa TCU n.º 84/2020. (PROAD 5515/2022)

Em cumprimento ao disposto no subitem “1” da Planilha “II” do Anexo do Plano Anual de Auditoria para 2022 (PAA 2022), aprovado pelo Ato n.º 134/GP/TRT19ª de 6 de dezembro de 2021 e alterado pelo Ato n.º 23/GP/TRT19ª de 22 de março de 2022, foram concluídos os trabalhos de Auditoria nas Contas Anuais do Exercício de 2021 do TRT19ª, conforme documentos apensados nos autos do **PROAD 5515/2022**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Cabe reforçar que o objetivo da auditoria foi expressar opinião, mediante emissão de certificado e relatório de auditoria, sobre se as Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas de acordo com as normas contábeis e o marco regulatório aplicável e se estão livres de distorções relevantes, como também sobre se as transações subjacentes às Demonstrações Contábeis, os atos de gestão relevantes dos responsáveis, estão de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios da Administração Pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta dos agentes públicos.

Assim, foram examinadas as Demonstrações Contábeis do TRT19ª do exercício de 2022, compreendendo os Balanços Patrimonial (BP) e Orçamentário (BO) em 31 de dezembro de 2022, a Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) para o exercício findo nessa data, e as correspondentes Notas Explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Na auditoria constatarem-se achados, a saber: R\$ 590.476,51 não reconhecidos na conta contábil 1.1.3.1.1.01.07 – Adiantamento Auxílio Alimentação, relativo à folha de dezembro de 2022; Reconhecimento na conta contábil 2.3.7.1.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores de variação patrimonial diminutiva relativa ao exercício corrente; Reconhecimento de aposentadorias julgadas ilegais pelo TCU na conta contábil 3.2.1.1.1.02.00 – Aposentadorias Pendentes de Aprovação; Registros de aposentadorias na contabilidade em desconformidade com os status dos julgamentos pelo TCU; Reconhecimento indevido dos direitos relativos a apólices e endossos de seguros; Reconhecimento de despesas com gravação, produção e edição de vídeos na conta contábil 3.3.2.3.1.02.00 – Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional, em detrimento do registro na conta 3.3.2.3.1.03.00 - Comunicação, Gráfico e Audiovisual; Reconhecimento de despesas com serviços de lavanderia, manutenção de geradores, nobreaks e de veículos na conta contábil 3.3.2.3.1.01.00 – Serviços Técnicos Profissionais, em detrimento do registro na conta 3.3.2.3.1.02.00 – Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional; Pagamento de VPNI decorrente de incorporação de função comissionada exercida entre 08/04/1998 e 04/09/2001; Não cumprimento do Ato n.º 123/2019 GP/TRT19 - regulamenta o pagamento de passivos de servidores e magistrados do TRT19ª.

Os fatos foram apresentados previamente aos auditados e responsáveis pela gestão por meio da Matriz Preliminar de Achados, e confirmados por meio da Representação Formal sobre as Responsabilidades da Administração.

O certificado de auditoria das contas de 2022 foi emitido com opinião pela regularidade sobre as demonstrações contábeis de 2022 do TRT19 e pela regularidade sobre a conformidade das transações subjacentes.

Deste modo, o Relatório de Auditoria supracitado foi apresentado à Presidência para deliberação, através do Ofício TRT19ª/SAUD n.º 07/2023, e, em prosseguimento, através do Despacho emitido pelo Excelentíssimo Desembargador Presidente deste



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Regional, as recomendações apontadas pela SAUD foram convertidas em determinações.

Por fim, destaca-se que apenas na fase de Monitoramento da Auditoria, a ser realizada em momento oportuno, poder-se-á constatar a integral solução dos problemas apresentados, mediante a verificação do cumprimento da efetiva aplicação das ações a serem implementadas.

Ação Coordenada do Conselho Nacional de Justiça – Política contra Assédio e Discriminação. (PROAD 3182/2023)

A presente atividade de auditoria foi prevista no Anexo I do Plano Anual de Auditoria (PAA 2023), aprovado pelo Ato n.º 171/GP/TRT19ª de 9 de dezembro de 2022 e possui seus principais documentos anexados nos autos do PROAD informado.

A auditoria teve como objetivo avaliar, no âmbito dos Tribunais, a aderência à política pública instituída pela Resolução CNJ n.º 351/2020, por meio do exame de conformidade com as práticas previstas na norma, tendo por base, ainda, o Modelo de Avaliação dos Sistema de Prevenção e Combate ao Assédio, elaborado pelo TCU (Apêndice I do Acórdão n.º 456/2022 - TCU – Plenário), a fim de aferir o nível de maturidade de Tribunais e Conselhos em relação aos eixos institucionalização, prevenção, detecção e correção do assédio moral, do assédio sexual e da discriminação.

O escopo da auditoria contemplou realizar o exame de conformidade nos eixos de institucionalização, prevenção, detecção e correção do assédio e da discriminação, consoante as medidas previstas na Resolução CNJ n.º 351/2020 e no Modelo de Avaliação dos Sistema de Prevenção e Combate ao Assédio do TCU.

Nesse sentido, na execução dos trabalhos de auditoria foram enviadas Requisições de Documentos e Informações - RDIs, realizadas reuniões presenciais para esclarecimentos necessários, anexados aos autos evidências, a fim de obter segurança razoável na avaliação dos procedimentos.

O Relatório de Fatos Apurados (documento 81) apontou 10 (dez) Achados, a saber: **A1.** Não utilização ou uso insuficiente dos meios corporativos de comunicação para demonstrar o comprometimento da alta administração com a política contra assédio e discriminação; **A2.** Políticas internas estabelecendo diretrizes, tais como Código de Conduta dos servidores, Programa de Integridade etc., não existem ou não contemplam as medidas de prevenção e enfrentamento do assédio e da discriminação; **A3.** Protocolo/processo de trabalho existente não permite obtenção e consolidação das informações sobre os eventos suspeitos; e **A3.1** Não há medida de garantia de sigilo profissional ou não são firmados compromissos de confidencialidade no encaminhamento de notícia de assédio ou discriminação; **A4.** Não existem fluxos de trabalho desenhados contemplando atuação em conjunto do canal de orientação com a área de saúde e/ou de recursos humanos; **A5.** Ausência de pesquisas, como enquetes, sobre assédio e discriminação; **A6.** Não estabelecimento de procedimentos especiais para recepcionar notícia de assédio ou discriminação contra a alta administração ou



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

membro de Poder; **A7.** Falta de clareza em relação aos procedimentos de análise de admissibilidade de denúncia; **A8.** Inexistência de processo(s) de trabalho mapeado(s), manual(is) e/ou *check list*(s), com as indagações e medidas que devam ser aplicadas na análise de admissibilidade; **A9.** Procedimentos alternativos não estabelecidos em caso de a vítima não desejar se identificar ou formalizar a denúncia e; **A10.** A responsabilização não observa procedimento detalhado e cuidadoso para enquadramento e dosimetria das sanções disciplinares; **A10.1** A aplicação de penalidades não considera natureza e gravidade da infração, danos para o serviço público, circunstâncias agravantes ou atenuantes e/ou antecedentes funcionais; e **A10.2** Observância de práticas que não garantem segregação de funções nas atividades que levam à aplicação da sanção disciplinar.

Posteriormente à apresentação do Relatório de Fatos Apurados, foi elaborado o Plano de Ação pela unidade auditada com as ações e prazos propostos com vistas ao cumprimento das recomendações apontadas, conforme documento 100.

Em suma, o Relatório Final de Auditoria (documento 102) consolidou todo o trabalho, ratificou os Achados demonstrados no Relatório de Fatos Apurados e apontou as recomendações finais propostas, sendo este Relatório submetido à Presidência do TRT19ª, que através do Despacho (documento 103) acatou as recomendações e determinou seu cumprimento.

Ressalta-se que na fase de Monitoramento da Auditoria, a ser realizada em momento oportuno, poderá ser constatada a integral solução dos problemas apresentados, mediante a verificação do cumprimento da efetiva aplicação das ações a serem implementadas.

Monitoramento da Auditoria na área de governança e gestão de tecnologia da informação e comunicações do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região. (PROAD 1905/2021)

Dentre as etapas previstas no procedimento de auditoria, regulamentado pelo Ato TRT19ªGP n.º 74/2014, merece destaque o Monitoramento das Recomendações propostas no Relatório de Auditoria, cuja finalidade é garantir a efetividade das determinações emanadas da Presidência do TRT19ª na unidade auditada, através de uma fiscalização contínua.

Diante disso, ressalta-se que a unidade auditada e, posteriormente, monitorada, foi a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

A presente atividade de Monitoramento foi prevista no Anexo II do Plano Anual de Auditoria 2023 (PAA 2023), aprovado pelo Ato TRT19ª GP n.º 171/GP/TRT19ª de 9 de dezembro de 2022, cujo Relatório teve como finalidade demonstrar as providências tomadas em relação aos 15 (quinze) Achados, apontados no Relatório de Auditoria n.º 04/2021 – SAUD (documento 24), levantados quando da Auditoria na área de governança e gestão de Tecnologia da Informação e Comunicações do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região. Esta Auditoria teve como objetivo avaliar os



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

conteúdos estabelecidos para a governança e gestão de TIC, considerando projetos, processos, riscos e resultados de TIC em comparação com padrões internacionalmente aceitos, como COBIT, PMBOK, ITIL, CMMI, ISO 17799, ISO 27001, as Resoluções CNJ n.º 91/2009, n.º 325/2020, n.º 326/2020 e n.º 370/2021 e o perfil de governança de TIC traçado pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

Ao fim dos trabalhos de Monitoramento, a equipe de auditoria concluiu que 11 (onze) recomendações foram implementadas e 1 (uma) não foi implementada, conforme Relatório SAUD TRT19ª n.º 01/2023 (documento 34).

Quanto às Recomendações 2.11, 2.12 e 2.13 mencionadas no Relatório de Auditoria n.º 04/2021 (documento n.º 24), observamos que a unidade auditada estabeleceu, em seu Plano de Ação (documento n.º 21) o período de março/2024 para atendimento da Recomendação 2.11 e dezembro/2023 para as Recomendações 2.12 e 2.13. Portanto, saíram do escopo do objeto de Monitoramento, o que não impede que sejam analisados em ações de Planos Anuais de Auditorias futuros.

Monitoramento da Auditoria coordenada pelo CNJ para avaliar a política de acessibilidade digital no Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região. (PROAD 3181/2021)

Dentre as etapas previstas no procedimento de auditoria, regulamentado pelo Ato TRT19ªGP n.º 74/2014, merece destaque o Monitoramento das Recomendações propostas no Relatório de Auditoria, cuja finalidade é garantir a efetividade das determinações emanadas da Presidência do TRT19ª nas unidades auditadas, através de uma fiscalização contínua.

Diante disso, ressalta-se que as unidades auditadas e, posteriormente, monitoradas, foram: Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações (SETIC), Secretaria de Gestão Estratégica (SGE), Escola Judicial (EJUD), Comissão de Acessibilidade do TRT19ª e Coordenadoria de Comunicação Social (CCOM).

A presente atividade de Monitoramento foi prevista no Anexo II do Plano Anual de Auditoria 2023 (PAA 2023), aprovado pelo Ato TRT19ª GP n.º 171/GP/TRT19ª de 9 de dezembro de 2022, cujo Relatório teve como finalidade demonstrar as providências tomadas em relação aos 12 (doze) Achados, apontados no Relatório de Auditoria n.º 05/2021 – SAUD (documento 50), levantados quando da Auditoria Coordenada pelo CNJ para Avaliar a Política de Acessibilidade Digital no TRT19ª Região. Esta Auditoria teve como objetivo avaliar, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, a Acessibilidade do Poder Judiciário, especialmente em relação às medidas adotadas para cumprimento das exigências da Lei nº 10.098/2000, do Decreto nº 5.296/2004, da Resolução CNJ nº 401/2020 e das normas técnicas da ABNT aplicáveis.

Ao fim dos trabalhos de Monitoramento, a equipe de auditoria concluiu que 11 (onze) recomendações foram implementadas e 1 (uma) não foi implementada, conforme Relatório SAUD TRT19ª n.º 04/2023 (documento 117).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Quanto às Recomendações 2.11, 2.12 e 2.13 mencionadas no Relatório de Auditoria n.º 04/2021 (documento n.º 24), observamos que a unidade auditada estabeleceu, em seu Plano de Ação (documento n.º 21) o período de março/2024 para atendimento da Recomendação 2.11 e dezembro/2023 para as Recomendações 2.12 e 2.13. Portanto, saíram do escopo do objeto de Monitoramento, o que não impede que sejam analisados em ações de Planos Anuais de Auditorias futuros.

Por fim, destaca-se ainda, que o presente trabalho de auditoria teve prosseguimento e conclusão no ano de 2024.

Auditoria nas Contas Anuais de 2023 – Financeira Integrada com Conformidade – Planejamento e Execução. (PROAD 6118/2023)

Em cumprimento ao disposto no Anexo I do Plano Anual de Auditoria para 2023 (PAA 2023), aprovado pelo Ato n.º 171/GP/TRT19ª de 9 de dezembro de 2022, foram iniciados os trabalhos de Auditoria nas Contas Anuais do exercício de 2023, em suas etapas de planejamento e execução, conforme os documentos acostados nos autos do **PROAD 6118/2023**.

Inicialmente, cumpre destacar que o Art. 13 da Instrução Normativa TCU 84, de 22 de abril de 2020, que regulamentou a auditoria nas contas, declara que a referida auditoria tem por finalidade assegurar que as prestações de contas expressem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão subjacentes, em todos os aspectos relevantes, conforme os critérios aplicáveis.

Assim, a Auditoria de Contas de 2023 teve por objetivo assegurar a confiabilidade das despesas de pagamento de pessoal, a fim de verificar se os registros e lançamentos contábeis foram realizados em conformidade com as leis e normas aplicáveis, bem como, com os princípios da Administração Pública que regem a gestão financeira, conforme estabelecido nos Arts. 13 e 14, § 4º, I e II, ambos da IN TCU nº 84/2020.

Com fins de formalizar a abertura da presente Auditoria, foi enviado o Ofício TRT 19ª/SAUD n.º 11/2023 conforme documento 1 acostado no PROAD acima mencionado, relativo à comunicação da Auditoria, no qual apresentou os auditores responsáveis e os Termos do Trabalho de Auditoria.

Na fase de execução dos trabalhos de auditoria, no exercício de 2023, foram encaminhadas as Requisições de Documentos e Informações – RDI nº 32, 33 e 34/2023, respectivamente à Secretaria de Orçamento e Finanças, à Secretaria de Gestão de Pessoas e à Coordenadoria da Gestão do Quadro de Magistrados, com o objetivo de coletar evidências de possíveis distorções.

Por fim, destaca-se ainda, que o presente trabalho de auditoria teve prosseguimento e conclusão no ano de 2024.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Monitoramento da Auditoria para avaliar os controles internos do Setor de Saúde do TRT19ª. (PROAD 535/2022)

A presente atividade de Monitoramento foi prevista no anexo II do Plano Anual de Auditoria 2023 (PAA 2023), aprovado pelo Ato TRT19ª GP n.º 171/GP/TRT19ª de 9 de dezembro de 2022, cujo Relatório SAUD TRT19ª n.º 06/2023 (documento 95) teve como finalidade demonstrar as providências tomadas quanto aos 10 (dez) Achados, apontados à época da Auditoria para avaliar os controles internos do Setor de Saúde do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região na realização de suas atividades. Além disso, a Auditoria teve como finalidade a avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos, instituídos pelo Setor de Saúde deste TRT19, com vistas a garantir que seus objetivos sejam atingidos, considerando os seguintes elementos do sistema de controles internos baseado nas diretrizes do COSO: a) ambiente de controle; b) avaliação de risco; c) atividades de controle; d) informação e comunicação; e e) monitoramento.

Ao fim dos trabalhos de monitoramento, a equipe de auditoria concluiu que as 10 (dez) recomendações foram implementadas, conforme Relatório supramencionado.

Ação de Controle para acompanhar o cumprimento do Plano de Trabalho previsto no Art. 45 da Resolução CNJ n.º 370/2021. (PROAD 1826/2021)

A presente ação de controle foi prevista no anexo I do Plano Anual de Auditoria 2023 (PAA 2023), aprovado pelo Ato TRT19ª GP n.º 171/GP/TRT19ª de 9 de dezembro de 2022, cujo Parecer Circunstanciado SAUD TRT19ª n.º 01/2024 (documento 18) teve como finalidade analisar se os grupos de entregáveis estão sendo implantados, obedecendo o período estimado no normativo vigente, de forma a instituir a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) para o sexênio 2021-2026, em harmonia com os macrodesafios do Poder Judiciário, em especial com o que estabelece o “Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e a Proteção de Dados”.

Ao fim dos trabalhos da Ação, a equipe de auditoria concluiu que, do total das Ações que deveriam estar implantadas, 59% foram atendidas, 9% foram parcialmente atendidas e 32% ainda não foram atendidas. No entanto, apesar do levantamento desses índices, há necessidade de melhorias.

Destaca-se ainda, que o presente trabalho de controle teve prosseguimento e conclusão no ano de 2024.

6. MONITORAMENTO DE RECOMENDAÇÕES DA SECRETARIA DE AUDITORIA.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

O monitoramento das recomendações expedidas pela Secretaria de Auditoria consiste numa ação de controle que tem como finalidade averiguar se a Administração e as unidades auditadas adotaram medidas para a resolução das impropriedades apontadas, buscando a melhoria dos controles internos administrativos de seus procedimentos. Concluídos os trabalhos de auditoria, a SAUD envia o processo de auditoria à Presidência do Regional para conhecimento das recomendações, deliberação e adoção de providências.

A Secretaria de Auditoria segue o procedimento padrão de acompanhamento da implementação das recomendações, em consonância com o normativo interno que regulamenta o processo de trabalho da atividade de auditoria. Há situações em que a SAUD faz o acompanhamento até o seu completo cumprimento pelos setores auditados. Em outras, inclui o tema nos planos de atividades futuras para monitoramento dos resultados das auditorias.

No quadro a seguir, é possível visualizar o resultado dos Monitoramentos realizados ao longo do ano de 2023.

MONITORAMENTO	NÚMERO DE RECOMENDAÇÕES				PREJUDICADA
	EXPEDIDAS	TOTALMENTE IMPLEMENTADAS	PARCIALMENTE IMPLEMENTADAS	NÃO IMPLEMENTADAS	
MONITORAMENTO DA AUDITORIA NA ÁREA DE GOVERNANÇA E GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES DO TRT DA 19ª REGIÃO.	15	11	2	2	
MONITORAMENTO DA AUDITORIA COORDENADA PELO CNJ PARA AVALIAR A POLÍTICA DE ACESSIBILIDADE DIGITAL NO TRT19ª REGIÃO	6	5	1	0	
MONITORAMENTO DA AUDITORIA PARA AVALIAR OS	5	4	1	0	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

PROCEDIMENTOS DE CONCESSÃO E PAGAMENTO DOS ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE E DE PERICULOSIDADE E EXECUTADOS NO ÂMBITO DO TRT 19ª REGIÃO.					
MONITORAMENTO DA AUDITORIA PARA AVALIAR OS CONTROLES INTERNOS DO SETOR DE SAÚDE DO TRT DA 19ª REGIÃO	10	10	0	0	

7. CONCLUSÃO

A Secretaria de Auditoria realizou suas atividades de acordo com o estabelecido no Plano Anual de Auditoria, e as metas previstas no Plano Plurianual de Auditoria, o Plano Estratégico Institucional do TRT19 (2021-2026) (RA 209/2021), além de critérios objetivos de priorização notadamente relacionados à materialidade dos recursos envolvidos, relevância do processo de trabalho, criticidade e ao risco.

No desempenho de suas ações, e com observância aos ditames legais e entendimentos do TCU, CNJ e CSJT, a unidade contribui, direta ou indiretamente, para o alcance dos objetivos estratégicos do Regional, na medida em que procura identificar falhas que possam comprometer a regularidade dos atos, a eficiência e a eficácia das ações administrativas relativas à gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal.

Ressalta-se que no ano de 2023 ocorreu aumento expressivo de atividades de auditoria iniciadas e executada pela SAUD sob determinação dos órgãos superiores de controle – TCU, CSJT e CNJ – ainda que sejam louváveis tais ações, pois permitem uma simetria de ganho de maturidade de vários órgãos da administração pública, tais ações acabam por exigir tempo e dedicação de toda a equipe e consequentemente suprimem a possibilidade de mais atividades de auditoria de iniciativa da própria Secretaria de Auditoria.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Em face dos resultados das ações, constata-se a existência de controles internos administrativos neste Regional, ainda que limitados à edição de regulamentos próprios, processos mapeados e aprimoramento de sistemas informatizados, e não há evidência da prática de atos ilegítimos, ilegais ou de dano ao erário que possa comprometer a regularidade dos atos da gestão.

Por fim, informa-se que o presente relatório será publicado na internet, na página do Tribunal, em até trinta dias após a deliberação do Tribunal Pleno, em atendimento ao disposto no artigo 5º, § 3º, da Resolução CNJ nº 308/2020.

RAFAELA DE FREITAS
Secretária de Auditoria